



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133, art. 6°, inciso III.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS NÚMERO DO PROCESSO:

2.1 Número de Processo: DPE-PRC-2025/000630

3. OBJETO

3.1 - O presente estudo tem por finalidade a quantificação, especificação e definição das condições visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme os quantitativos e as especificações abaixo.

Nº Item	Quant.	Descrição
1	08	Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL de 9.000 BTU's, Tensão: 220V(monofásico), frio, com tecnologia INVERTER, com controle remoto sem fio e serpentina de COBRE. Classificação no PBE: Classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R-410A ou R-32.
2	20	Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL de 12.000 BTU's, Tensão: 220V(monofásico), frio, com tecnologia INVERTER, com controle remoto sem fio e serpentina de COBRE. Classificação no PBE: Classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R-410A ou R-32. Com garantia de 12(doze) meses.







3	20	Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL de 18.000 BTU's, Tensão: 220V(monofásico), frio, com tecnologia INVERTER, com controle remoto sem fio e serpentina de COBRE. Classificação no PBE: Classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R-410A ou R-32. Com garantia de 12(doze) meses.
4	06	Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL de 22.000 a 24.000 BTU's, Tensão: 220V(monofásico), frio, com tecnologia INVERTER, com controle remoto sem fio e serpentina de COBRE. Classificação no PBE: Classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R-410A ou R-32. Com garantia de 12(doze) meses.
5	01	Ar Condicionado tipo SPLIT HI-WALL de 30.000 BTU's, Tensão: 220V(monofásico), frio, com tecnologia INVERTER, com controle remoto sem fio e serpentina de COBRE. Classificação no PBE: Classe A deeconomia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R-410A ou R-32. Com garantia de 12(doze) meses.
6	01	Ar Condicionado tipo SPLIT PISO/TETO de 36.000 BTU's, Tensão: 220V(monofásico), frio, com tecnologia INVERTER, com controle remoto sem fio e serpentina de COBRE. Classificação no PBE: Classe A de economia de energia, classificado pelo INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Fluido Refrigerante R-410A ou R-32. Com garantia de 12(doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1 Tendo em vista a necessidade de aquisição dos aparelhos de ar condicionado para atender as necessidade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Isto posto, de modo a atender a normas e legislação vigentes, aplicadas à questão.
- 4.2 A possibilidade de aquisição dos aparelhos, justifica-se tanto para atender a substitução dos atuais que estão ultrapassados ou em condições precárias, bem como, atender a expansão dos núcleos desta Defensoria.







5. ÁREA REQUISITANTE

- 5.1 Área Requisitante Responsável:
 - Setor: Coordenadoria de Administração
 - Responsável: Ademilson Martins de Oliveira

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Aquisição de materiais permanentes (aparelhos de ar condicionados). A execução do objeto da contratação deverá estar em consonância com a legislação vigente em relação ao tema.
- 6.2 O setor solicitante se compromete a atender os critérios e medidas de sustentabilidade aplicáveis a cada item. Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a venda dos bens. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A contratação dos produtos, aparelhos de ar condicionados se fazem necessários para suprir as demandas desta Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 7.2 A solução de mercado que atende os requisitos especificados são as seguintes:
- Não se vislumbra outra solução de mercado afora, visto que tais serviços fazem parte dos órgãos que compõem a administração direta, indireta ou as autarquias, e tais serviços não podem ser produzidos por esta Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- Tais exigências não limitam a participação no processo que se pretende adotar, visto que se trata de formas mais usuais de aquisição de serviços desta natureza, para qual o mercado está preparado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS







8.1 A aquisição de aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir a qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento aos cidadãos. Com base nos critérios apresentados, estimamos que seja necessário adquirir um total aproximado de 56 (cinquenta e seis) aparelhos, com potências que variam de 9.000 btu's a 36.000 btu's de acordo com a necessidade de cada ambiente. Este processo será realizado em conformidade com o orçamento disponível e os critérios de eficiência energética.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após uma análise do período que se pretende, estima-se que o somatório de preços dos itens pretendidos, listados é de aproximadamente **R\$185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais). Para a presente estimativa dos valor da contratação foi realizado um levantamento de mercado por esta Equipe de Planejamento e Contratação.
- 9.2 A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.
- 9.3 A aquisição possue, valores, quantidade e qualidade variável conforme o tipo de produto e a quantidade.
- 9.4 O objetivo é que possa ser utilizado com eficiência ao longo da vigência do contrato e da demanda, logo, preza-se pela qualidade dos itens (produtos) a serem adquiridos / contratados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A opção pelo não parcelamento da solução de aquisição dos aparelhos de ar condicionado é a mais adequada neste momento. Isso garantirá uma gestão financeira mais eficiente e econômica, sem comprometer as finanças da instituição e possibilitando a implementação imediata da climatização dos ambientes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foi identificado pela Equipe de Planejamento e Contratação, contratações correlatas ou interdependentes referentes ao objeto da contratação em tela.









12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 O alinhamento entre a aquisição dos aparelhos de ar condicionado e o planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba foi realizado de forma criteriosa e planejada.. O processo está em total conformidade com as metas e diretrizes estabelecidas no planejamento institucional, assegurando a implementação da solução de forma eficaz e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 A depender da substituição dos aparelhos antigos pelos novos, não será necessário adequações, contudo, para os novos ambientes (núcleos) ou expansões, adequações simples se fazem necessárias para moldar o ambiente do órgão para receber os aparelhos de modo que atenda os espaços.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não há, pela especificidade da contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

João Pessoa, 12 de março de 2025.

Jacqueline Chacon de Almeida Equipe de Planejamento e Contratação Ricardo de Almeida Fernandes Equipe de Planejamento e Contratação



